



**EDITAL
PREÂMBULO**

**FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS
ATOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO/FPTS
EDITAL DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação supramencionada, situada na Rua Henrique Porchat nº 47, Vila Nova, em Santos/SP, CEP 11013-510, comunica que está procedendo à licitação, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as cláusulas e condições deste ato convocatório na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, conforme condições e especificações constantes do presente Edital .

CONVITE Nº 15/2021 - TIPO MENOR PREÇO (EXCLUSIVA PARA ME e EPP)
PROCESSO Nº 045104/2021-23
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global
OBJETO: Aquisição e instalação de impressora 3D, corte à laser e usinagem CNC para integrar o “Laboratório Maker”, conforme Memorial descritivo (Anexo I)
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 11h do dia 22/11/2021, na sala de reunião da Comissão de Licitação, situada na Rua Henrique Porchat nº 47, Vila Nova, em Santos/SP, CEP 11013-510.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 22/11/2021, às 11h15min, no mesmo local.

1. Poderão participar desta licitação empresas convidadas, cadastradas ou não na Seção de Apoio Técnico de Licitações – SALIC/SEGES da Prefeitura Municipal de Santos (situada na Rua Dom Pedro II, nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP, CEP 11010-080) no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e, demais empresas da correspondente especialidade, desde que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data do recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

1.1. A presente licitação é destinada exclusivamente à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar n. 123/2006, e suas posteriores alterações, com valor até R\$ 80.000,00.

2- A cópia deste Edital encontra-se à disposição dos interessados no site da Fundação: www.fpts.org.br , na aba “downloads”, podendo o mesmo ser também retirado no endereço supramencionado, de segunda à sexta-feira, das 9:00h às 16h.

3. Qualquer consulta sobre a presente licitação deverá ser efetuada pelo e-mail: secretaria@fpts.org.br , assunto: LICITAÇÃO, ou ainda, pelo telefone (13) 99656-3226, encaminhado a esta Comissão.

**CAPÍTULO 1
-DO OBJETO E DOS SERVIÇOS -**



1.1. DO OBJETO: Aquisição e instalação de impressora 3D, corte à laser e usinagem CNC para integrar o “Laboratório Maker”, conforme Memorial descritivo (Anexo I), que é parte integrante deste Edital.

**CAPÍTULO 2
- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES -**

2.1. Os envelopes contendo a **HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA** deverão conter em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA
FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS - FPTS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 15/2021 - PROCESSO Nº 045104/2021-23
DATA DE ENTREGA: 22/11/2021 às 11h
DATA DE ABERTURA: 22/11/2021 às 11h15min

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
NOME DA EMPRESA
FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS - FPTS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 15/2021 - PROCESSO Nº 045104/2021-23
DATA DE ENTREGA: 22/11/2021 às 11h
DATA DE ABERTURA: 22/11/2021 às 11h15min

2.2. Será vedada a participação de empresa quando:

- 2.2.1. Sob processo de concordata e falência;
- 2.2.2. Reunida em consórcio;
- 2.2.3. Declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público;
- 2.2.4. Suspensa temporariamente de licitar ou contratar com a Fundação Parque Tecnológico de Santos;
- 2.2.5. Tenham como sócios ou dirigentes servidores de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

**CAPÍTULO 3
- DO CREDENCIAMENTO -**

3.1. A empresa poderá promover a indicação e credenciamento do seu representante no presente processo licitatório, com a respectiva qualificação, mencionando que lhe são conferidos, por ele, amplos poderes para tanto, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos. Em se tratando de representante legal da empresa, deverá ser apresentado cópia do contrato social indicando tal qualificação.

3.2. Os documentos de credenciamento serão examinados pela COMLIC, antes da abertura do envelope Nº 01 – HABILITAÇÃO.



FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

3.3. A não apresentação do credenciamento não será motivo de inabilitação da empresa, que, neste caso, ficará apenas impedida de se manifestar durante os trabalhos.

3.4. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão de Licitação e juntados ao processo licitatório.

CAPITULO 4

- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES -

4.1. A empresa deverá até às 11h do dia 22/11/2021, entregar os envelopes de n.º 01- HABILITAÇÃO e de n.º 02-PROPOSTA, nesta Comissão, distintos, fechados e indevassáveis, onde serão protocolizados.

4.2. Na data e horário descritos no item anterior, em sua sala de reunião a Comissão receberá os envelopes, sendo que as 11h15min do mesmo dia e local, dará início aos trabalhos, em ato público, procedendo a abertura do envelope referente ao ENVELOPE nº 01- HABILITAÇÃO, para análise da documentação. A seguir, em sendo possível realizar a declaração de julgamento da fase de habilitação e, em não havendo recurso por parte dos licitantes, mediante declaração da desistência, que deverá constar na ata, serão abertos os envelopes nº 02 – PROPOSTA.

4.2.1. Não havendo condições para tal, os envelopes ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA, das proponentes habilitadas, serão abertos em data a ser marcada pela Comissão de Licitação, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

4.3. Ficará impedida de participar da presente licitação, a empresa que entregar os envelopes, n.º 01-HABILITAÇÃO e de n.º 02-PROPOSTA, após a data e horário estabelecidos no item 4.1 neste Edital.

4.4. Não serão aceitos envelopes de habilitação e/ou proposta enviados pelo correio, serviço de entrega expressa ou mala direta.

4.5. Será julgada inabilitada a licitante que colocar os documentos em envelopes trocados.

CAPÍTULO 5

- HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

5.1. No ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO deverão estar contidos, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

5.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício.

5.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificado do F.G.T.S.).

5.1.6. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou positiva com



efeito de negativa expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei;

5.1.7. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 10751, de 02/10/2014, ou outro meio equivalente admitido por lei.

5.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, expedida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho (Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011).

5.1.9. Declaração expressa do licitante, conforme Modelo de Declaração Padrão – conforme ANEXO II.

5.1.10. Declaração para fins do disposto no artigo 27, Inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme ANEXO III.

5.1.11. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou de firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação.

5.1.12. Será admitida a apresentação de Certidão Positiva para a(as) licitantes) em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste edital.

5.1.13. Declaração expressa do licitante que se enquadra como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas de Consumo (COOP), conforme ANEXO IV.

5.1.14. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral na Seção de Apoio Técnico de Licitações – SALIC, do Departamento de Licitações e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Santos, no ramo da atividade compatível com o objeto da licitação, isenta a licitante da apresentação dos documentos mencionados nos subitens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4.

5.1.15. Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade-CRC, do profissional e da empresa responsáveis para fins de comprovar a atividade pertinente e compatível em características para a execução do objeto desta licitação.

5.2. No caso de isenção ou não incidência de Tributos, o licitante deverá apresentar documento(s) comprobatório (s) da situação.

5.3. Não serão aceitos documentos sob forma de protocolo ou com validade vencida.

5.4. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, esta Comissão considerará válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta licitação, exceção feita ao item 5.1.13.

5.5. No caso de documentos emitidos por meio de sistema eletrônico, a aceitação fica condicionada à verificação de autenticidade pela Internet.

5.6. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participar da licitação e que executará o Contrato.



5.7. No caso de o licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) que do ato constitutivo da licitante (matriz) conste expressamente a filial;
- b) que a licitante informe que o objeto será executado pela sua filial, quando então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões necessárias

5.8. A documentação de que trata este Capítulo poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial.

CAPITULO 6

- PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02-

6.1. Neste envelope o licitante deverá apresentar a proposta de preço nos termos do Modelo constante no ANEXO V, parte integrante deste Edital, em papel timbrado, em uma via, devidamente preenchida sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datada, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, com identificação legível de seu subscritor, e ainda:

- a) preencher em língua portuguesa, datilografada ou impressa em qualquer meio eletrônico, em algarismo e por extenso, em moeda nacional, devendo englobar o preço total e mensal dos serviços;
- b) indicação do prazo de validade de proposta igual a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da proposta.

6.2. No valor total da proposta deverão estar inclusas e compreendidas todas e quaisquer despesas decorrentes dos serviços, tais como, tributos, salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, alimentação, transporte, taxa de administração, além de quaisquer outros necessários ao cumprimento do objeto desta licitação.

6.3. Apresentação de catálogos/folder's explicativos do fabricante, em português, contendo especificações técnicas e características do produto ofertado, atendendo as descrições do item exigido no Anexo I – Memorial Descritivo do Edital, e identificando o item neste.

6.4. A não apresentação dos catálogos, quando exigidos, poderão prejudicar a análise técnica e de conformidade do produto ofertado pela licitante e poderá acarretar a desclassificação da proposta apresentada.

CAPITULO 7

- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO -

7.1. As propostas serão classificadas por ordem crescente a partir daquela que, de acordo com todas as exigências da presente licitação, oferecer o MENOR preço total.

7.2. O julgamento excluirá quaisquer ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

7.3. Havendo propostas de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas de Consumo (COOP), com valor até 10% (dez por cento) superior ao da licitante de melhor preço, não sendo esta ME ou EPP ou COOP, a proposta de menor preço dentre as MEs, EPPs ou COOPs, será considerada empatada com aquela, podendo a sua proponente ser convocada a apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo desempate, serão chamadas as demais ME ou EPPs ou COOPs, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

7.3.1. Decorrido o prazo da convocação inicial para que as ME ou EPP ou COOP exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a análise da proposta originalmente mais bem classificada.

7.4. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação serão feitas pelo Diretor Presidente da Fundação.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente às exigências deste Edital, ou com preços manifestamente inexequíveis, bem como apresentarem uma ou mais das seguintes situações:

7.5.1. Rasuras (s);

7.5.2. Modificações em seus dizeres;

7.5.3. Preenchidas à lápis;

7.5.4. Cujas cotações não estejam perfeitamente legíveis;

7.5.5. Sem assinatura do proponente ou do representante legal;

7.5.6. Que contrariar as normas estabelecidas neste Edital;

7.6. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta de preços, prevalecerá o valor por extenso.

CAPITULO 8

– DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA –

8.1. O objeto deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, na sede da Fundação Parque Tecnológico de Santos, a saber: Rua Henrique Porchat, 47, 6º andar – Vila Nova – Santos – SP - CEP 11.013-510, de segunda à sexta-feira, no horário das 09h às 16h, mediante agendamento prévio através do seguinte e-mail: secretaria@fpts.org.br.

8.2. Qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e descarga dos itens licitados, serão de responsabilidade total da empresa contratada.

8.3. Não serão aceitos na entrega, produto de marcas/modelos e/ou fabricantes diferente daquela constante na proposta vencedora.

8.4. O equipamento será recebido provisoriamente onde será conferido as especificações, qualidade, quantidade, garantia e conseqüentemente aceitação. Em caso de não aceitação, fica o licitante vencedor obrigado a substituir o produto, sem custo para a Fundação, no prazo determinado no Edital.

CAPITULO 9

– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO –

9.1. O pagamento correspondente ao objeto licitado será efetuado através de transferência bancária na conta corrente de titularidade da CONTRATADA, da seguinte



FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

forma: 50% (cinquenta por cento) em até 02 (dois) dias úteis contados da entrega do objeto e validação das especificações do equipamento a ser fornecido e 50% (cinquenta por cento) em até 02 (dois) dias úteis contados da data de instalação, este último condicionado ao ateste da **CONTRATANTE**, através de Termo de Recebimento Definitivo.

9.1.1. Os pagamentos ficarão condicionado a emissão da Nota Fiscal.

9.2. O Contratado ficará obrigado a comprovar as condições de regularidade fiscal por ocasião do recebimento dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

9.3 - A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente da **CONTRATANTE**.

9.4. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria nº 34.10.00.4.4.90.39.00.19.573.0104.3520

CAPITULO 10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS -

10.1. Dos atos da Administração caberá recurso administrativo, na forma do disposto no artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2. A interposição de eventual recurso deverá ser efetuada das 09h às 16h, na sede da Fundação Parque Tecnológico da Santos, na Rua Henrique Porchat nº 47, Vila Nova, em Santos/SP.

10.3. Uma vez interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

CAPITULO 11 - DO CONTRATO -

11.1. Com a adjudicatária será celebrado contrato conforme ANEXO VI, deste Edital, que terá vigência de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura.

11.2. Decorrido o prazo para recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a adjudicatária será convocada para assinar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da convocação.

11.3. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato.

11.4. O contrato poderá ser prorrogado, por igual período, até o prazo conferido em lei, conforme conveniência expressa das partes, através de Termo Aditivo.

11.5. As demais cláusulas estão previstas no contrato (Anexo VI).

CAPITULO 12 - DA FISCALIZAÇÃO -

12.1. A fiscalização contrato será exercida por gestor indicado oportunamente pelo Diretor Presidente da Fundação, ao qual competirá entre outros, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência às partes.

CAPITULO 13 - DAS SANÇÕES -



13.1. Perderá o direito à contratação a adjudicatária que, convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, ficando sujeito à multa equivalente a 1/3 (um terço) do valor total do contrato.

13.2. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará o Contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, nos termos da lei e deste Contrato às seguintes penalidades:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Fundação Parque Tecnológico de Santos, por período não superior a 02 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2.1. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para a Fundação.

b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do serviço desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

13.2.2. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

b) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;

c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

d) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;

e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

f) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;

g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o concorrente idoneidade para contratar com a Fundação.

13.2.3. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta pelo Diretor Presidente da Fundação quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do **CONTRATANTE**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

13.2.4. Independente das demais penalidades previstas na legislação vigente, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, ainda as seguintes penalidades:

a) 1/3 (um terço) sobre o valor total contratado, por inexecução total;

b) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, por atraso na entrega de documentos /relatórios/guias no prazo e condições fixados no Edital e seus Anexos;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial de qualquer outra cláusula ou condição do contrato.

13.2.4.1 Nenhuma sanção poderá ser aplicada sem o devido processo administrativo. Caso julgada devida a aplicação de qualquer penalidade, após garantido à **CONTRATADA** o direito de defesa, estas poderão ser descontadas de eventuais créditos da **CONTRATADA**.

13.2.4.2 As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.



**CAPÍTULO 14
- DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO-**

14.1. A autoridade competente para homologação e adjudicação do procedimento poderá revogar ou anular a licitação, sem que assista aos licitantes qualquer direito à vantagem e/ou indenização, sob qualquer título que seja.

**CAPÍTULO 15
- DOS ANEXOS -**

15.1. Fazem parte integrante e indissociável do presente Edital, como se nele estivessem transcritos em seu inteiro teor os seguintes anexos:

- A) ANEXO I – Memorial Descritivo;
- B) ANEXO II – Modelo de Declaração Padrão
- C) ANEXO III – Modelo de Declaração – Inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93;
- D) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas de Consumo (COOP);
- E) ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial
- F) ANEXO VI - Minuta do Contrato – item 1: Termo de Ciência e de Notificação Contratos ou Atos Jurídicos Análogos - TCSP.
- F) ANEXO VII – Planilha de Preços.

**CAPÍTULO 16
- DISPOSIÇÕES GERAIS -**

16.1. Em virtude da pandemia de Covid-19, as atividades presenciais desenvolvidas na sede da Fundação Parque Tecnológico de Santos, estão sendo realizadas respeitando todos os protocolos de segurança e de distanciamento social.

Santos, 10 de novembro de 2021.

Gabriel Miceli de Carvalho
Presidente da Comissão de Licitação
Fundação Parque Tecnológico de Santos



**ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO**

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de equipamento para fabricação aditiva, usinagem, corte e gravação à laser para o Laboratório Maker da FPTS.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Item	Descrição	Quant.	Valor unit.	Valor total
01	<p>Impressora 3D multifuncional para fabricação aditiva, usinagem, corte e gravação à laser, com as seguintes especificações e características mínimas:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Multifuncional, ou seja, deve ser capaz de realizar processos de fabricação aditiva, usinagem, corte e gravação à laser, através da troca de cabeçotes, os quais devem ser fornecidos juntamente com o equipamento:<ol style="list-style-type: none">1.1. Cabeçote simples para impressão 3D:<ol style="list-style-type: none">1.1.1. Estrutura de alumínio 3mm;1.1.2. Extrusora de plástico de 1,75mm com bocal de 0,3mm;1.1.3. Extrusora para trabalhos com PLA, ABS, Nylon, PETG, HTPLA, HIPS, Flexíveis, ASA e outros;1.1.4. Precisão de 50-400 microns;1.1.5. Opções de bocais: 0,2, 0,3 e 0,4mm;1.2. Cabeçote duplo para impressão 3D:<ol style="list-style-type: none">1.2.1. Estrutura de alumínio 3mm;1.2.2. Extrusora plástica dupla com misturador hotend com bocal de 0,4mm;1.2.3. Extrusora para trabalhos com PLA, ABS, Nylon, PETG, HTPLA e outros;1.2.4. Precisão de 50-400 microns;1.3. Cabeçote para pastas:<ol style="list-style-type: none">1.3.1. Cabeçotes para extrusão de pastas macias;1.3.2. Deve trabalhar com materiais como cerâmica, argila, chocolate, pasta americana, entre outros;1.3.3. Bicos de 2 e 4mm;1.4. Cabeçote CNC:<ol style="list-style-type: none">1.4.1. Cabeçote para usinagens dos seguintes materiais: madeira, acrílico, cera, espumas, PCB e outros;1.4.2. Profundidade de corte para madeira macia e polímeros de pelo menos 0,5 mm;1.4.3. Profundidade máxima de corte: igual ou superior a 15 mm para 3 mm;	01 un.		



<p>1.4.4. Potência: 300 W; 1.4.5. Construção: carcaça de aço inoxidável; 1.5. Cabeçote laser: 1.5.1. Laser com potência para gravar madeira, couro, acrílico e metais anodizados foscos; 1.5.2. Corte para materiais finos como EVA; 1.5.3. Laser azul, 2,8 W; 1.5.4. Profundidade de corte igual ou superior a 1 mm para papelão;</p> <p>2. Resolução suportada de 0,5 a 4 mm de altura, no mínimo; 3. Capacidade mínima do material de 100ml; 4. Área de trabalho: 250 x 235 x 165 mm; 5. Calibração automática; 6. Precisão mecânica: 14 microns para o eixo X e Y e 0,6 microns para o eixo Z; 7. Comunicação através de interfaces USB, LAN e WIFI; 8. Impressão independente através do painel de LCD touchscreen colorido; 9. Eixos equipados com motor de passo; 10. Resolução 50–400 microns; 11. Área de impressão fechada; 12. Mesa de trabalho intercambiável magnética: 12.1. Mesa de trabalho aquecida para impressão 3D: super plana, usinada com precisão, com folhas de vidro borossilicato intercambiáveis e suporte a temperaturas de até 100°C; 12.2. Mesa de trabalho CNC em alumínio para usinagem: furos padrão t-slot para suportes e grampos para fixação dos materiais</p> <p>13. Alimentação bivolt (110/220V); 14. Deve ser fornecido conjunto básico de ferramentas e materiais para manutenção; 15. Deve ser fornecido software dedicado para operação da máquina, com licenciamento/permissão de uso vitalício, além de garantida a compatibilidade com os principais softwares e formatos desta indústria;</p>			
--	--	--	--

3. PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES GERAIS:

- 3.1. A entrega do objeto deverá ser feita em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da assinatura do contrato;
- 3.2. Oferecer garantia técnica de 12 (dozes) meses após a instalação;
- 3.3. Assistência técnica autorizada própria no território brasileiro;
- 3.4. Deve possuir manual de instruções em português;
- 3.5. Apresentar de catálogos/folder's explicativos do fabricante, em português, contendo especificações técnicas e características do produto ofertado, atendendo as descrições deste Memorial Descritivo.



- 3.6. A entrega e instalação deve ser realizada por profissional especialista em impressão 3D, com certificação do fabricante;
- 3.7. No ato da instalação, deverão ser demonstradas as funcionalidades do equipamento e fornecidas instruções quanto à sua operação, manutenção e limpeza;
- 3.8. Deverá ocorrer ainda, no ato da instalação, a realização de testes considerando a impressão, usinagem, corte ou gravação de, no mínimo, um item por cabeçote;
- 3.9. O objeto deverá entregue nas dependências da Fundação Parque Tecnológico de Santos, a saber: Rua Henrique Porchat, 47, 6º andar – Vila Nova – Santos – SP - CEP 11.013-510, no horário das 09h às 16h, mediante agendamento prévio através do seguinte e-mail: secretaria@fpts.org.br.
- 3.10. Qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e descarga dos itens licitados, serão de responsabilidade total da empresa contratada.
- 3.11. Não serão aceitos na entrega, produto de marcas/modelos e/ou fabricantes diferente daquela constante na proposta vencedora.

4. VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O contrato terá vigência de 03 (três) meses a partir de sua assinatura, ficando o restante do período de 12 meses de garantia assegurado pelo fabricante do equipamento;
- 4.2. O pagamento correspondente ao objeto licitado será efetuado através de transferência bancária na conta corrente de titularidade da CONTRATADA, da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) em até 02 (dois) dias úteis contados da entrega do objeto e validação das especificações do equipamento a ser fornecido e 50% (cinquenta por cento) em até 02 (dois) dias úteis contados da data de instalação, este último condicionado ao ateste da CONTRATANTE, através de Termo de Recebimento Definitivo.
- 4.3. O equipamento será recebido provisoriamente onde será conferido as especificações, qualidade, quantidade, garantia e conseqüentemente aceitação. Em caso de não aceitação, fica o licitante vencedor obrigado a substituir o produto, sem custo para a Fundação, no prazo determinado no Edital.
- 4.4. O recebimento definitivo será feito após a instalação do produto.



**ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO PADRÃO**

PROCESSO Nº 045104/2021-23

Convite nº 15/2021

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de ser habilitado na presente licitação que(nome ou razão social do licitante)

- a) não se encontra suspenso temporariamente de licitar ou contratar com a Fundação Parque tecnológico de Santos;
- b) não se encontra sujeito à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;
- c) não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do edital da presente licitação, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Santos, de de 2021.

(assinatura do responsável)



ANEXO III

Declaração – Inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93

PROCESSO Nº 045104/2021-23

Convite nº 15/2021

(Nome do Licitante), inscrito no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV

– Modelo de Declaração de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas de Consumo (COOP)

PROCESSO Nº 045104/2021-23

Convite nº 15/2021

Declaro sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, _____ que _____ a _____ empresa _____ (denominação da empresa) sob o CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 04/08/2014, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório – Convite nº 15/2021, realizado pela Fundação Parque Tecnológico de Santos.

Santos, ____ de _____ de 2021.

(Nome e assinatura do Representante)

RG nº

CPF nº



ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO Nº 045104/2021-23

Convite nº 15/2021

À

Fundação Parque Tecnológico de Santos

Rua Henrique Porchat, 47, 6º andar – Vila Nova – Santos – SP

Proponente:

a) Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ E-mail _____

d) CNPJ: _____

Ilmos. Senhores da Comissão de Licitação

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR TOTAL
1			

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;

2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e ainda frete, transporte e instalação do objeto licitado e seus componentes.

4 – Indicação do representante legal que assinará o Contrato;

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data. _____

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.



**ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO**

PROCESSO Nº 045104/2021-23
Convite nº 15/2021

*CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE
SANTOS E A EMPRESA ----- PARA
AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE
IMPRESSORA 3D*

Pelo presente instrumento, de um lado a FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS-FPTS, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Rua Henrique Porchat nº 47, Vila Matias, em Santos/SP, inscrita no C.N.P.J., sob nº 15.563.047/0001-30, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. Rogerio Vilani e de outro a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº....., com sede _____, nº _____, na doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, (nacionalidade), estado civil) , (profissão), portador de cédula de identidade RG ° _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, conforme contido no Convite nº 15/2021, Processo Administrativo nº 045104/2021-23, tendo sido adjudicado o respectivo objeto, com fulcro na Lei Federal nº 8666/93, resolvem entre si celebrar o presente contrato, conforme os termos e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Aquisição e instalação de impressora 3D, corte à laser e usinagem CNC, para integrar o “Laboratório Maker”, conforme memorial descritivo, Anexo I do Edital e Proposta, Anexo V, que serão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Na execução deste contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- I – Fornecer o objeto deste contrato, conforme as especificações do Edital e seus Anexos, de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- II - Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação vigente, cuja inadimplência não transfere, em nenhuma hipótese, responsabilidade à Contratante;
- III– Manter-se durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação.
- IV – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.
- V- Fornecer garantia técnica de 12 (doze) meses contados da instalação da impressora e assistência técnica autorizada em território brasileiro;
- VI - Fornecer manual de instrução em português;



VII- Proceder a instalação da impressora utilizando pessoal próprio e capacitado (certificação do fabricante), cabendo-lhe, ainda, demonstrar a funcionalidade do equipamento e fornecer instruções quanto à sua operação, manutenção e limpeza à pessoa indicada pela CONTRATADA;

VIII- No ato da instalação deverá ainda fazer testes considerando a impressão, usinagem, corte ou gravação de no mínimo 01 (um) item por cabeçote;

IX - Providenciar a imediata correção de qualquer deficiência apontada pelo responsável pela fiscalização do Contrato.

X – As peças avariadas, ou com problemas de funcionamento deverão ser substituídos pelo fornecedor, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, podendo este prazo ser prorrogado mediante justificativa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATANTE, obriga-se a

I - Prestar as informações necessárias para a **CONTRATADA** para que a mesma possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do objeto contratado.

II – Acompanhar, fiscalizar e exigir a fiel execução do presente contrato.

III– Permitir o acesso de funcionário designado pela **CONTRATADA** aos processos administrativos e demais documentos necessários para o cumprimento deste contrato;

V- Efetuar o pagamento na forma do contrato;

VI- Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de qualquer problema no uso e operação do objeto, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR: O valor do contrato será de R\$ (.....).

PARAGRAFO ÚNICO: Não haverá reajuste durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1 pagamento correspondente ao objeto licitado será efetuado através de transferência bancária na conta corrente de titularidade da CONTRATADA, da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) em até 02 (dois) dias úteis contados da entrega do objeto e validação das especificações do equipamento a ser fornecido e 50% (cinquenta por cento) em até 02 (dois) dias úteis contados da data de instalação, este último condicionado ao ateste da CONTRATANTE, através de Termo de Recebimento Definitivo.

5.1.1. Os pagamentos ficarão condicionados a emissão da Nota Fiscal.

5.2. O Contratado ficará obrigado a comprovar as condições de regularidade fiscal por ocasião do recebimento dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

5.3 - A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente da CONTRATANTE.

5.4. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria nº 34.10.00.4.4.90.39.00.19.573.0104.3520

CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O objeto deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, na sede da Fundação Parque Tecnológico de Santos, a saber: Rua Henrique Porchat, 47, 6º andar – Vila Nova – Santos – SP - CEP 11.013-510, de



segunda à sexta-feira, no horário das 09h às 16h, mediante agendamento prévio através do seguinte e-mail: secretaria@fpts.org.br.

6.2. Qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e descarga dos itens licitados, serão de responsabilidade total da empresa contratada.

6.3. Não serão aceitos na entrega, produto de marcas/modelos e/ou fabricantes diferente daquela constante na proposta vencedora.

6.4. O equipamento será recebido provisoriamente onde será conferido as especificações, qualidade, quantidade, garantia e conseqüentemente aceitação. Em caso de não aceitação, fica o licitante vencedor obrigado a substituir o produto, sem custo para a Fundação, no prazo determinado no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES: Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitarão a **CONTRATADA**, sem prejuízo da rescisão do contrato, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Fundação Parque Tecnológico de Santos, por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para a Fundação;

b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

b) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;

c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

d) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;

e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

f) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;

g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o concorrente idoneidade para contratar com a Fundação Parque Tecnológico de Santos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Diretor Presidente quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do **CONTRATANTE**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATANTE** poderá aplicar a **CONTRATADA** multa de:



- a) 1/3 (um terço) do valor contratado, por inexecução total;
- b) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso na entrega de documentos/relatórios/guias no prazo e condições fixados em Lei e de acordo com o previsto no edital;
- c) 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso julgadas devidas as multas após garantido à **CONTRATADA** o direito de defesa, os valores correspondentes serão descontados dos créditos provenientes das Notas Fiscais/Faturas emitidas ou a emitir.

PARÁGRAFO SEXTO: As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, unilateralmente, a juízo exclusivo do **CONTRATANTE**, independente de notificação judicial ou extrajudicial, conforme os artigos 58, II, 77 e 79 da Lei nº 8666/93, se a **CONTRATADA** deixar de entregar os serviços nos prazos, quantidades e condições estipulados no presente contrato ou na ocorrência de fatos supervenientes considerados graves pelo **CONTRATANTE**, ou ainda nas demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante vontade expressa das partes, por meio de Termo de Aditivo, até o prazo máximo previsto no artigo 57, da Lei nº 8666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de prorrogação do contrato não haverá reajuste de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO: Aplica-se à execução do contrato e, especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO – A fiscalização deste contrato será exercida pelo Sr. _____, CPF: _____ indicado pelo Diretor Presidente da **CONTRATANTE** ao qual competirá entre outros, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência às partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE: Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida no Diário Oficial, conforme artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Para dirimir eventuais controvérsias suscitadas em razão do presente ajuste será competente o foro da comarca de Santos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

E, por estarem justos e contratados e pleno acordo assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, diante de duas testemunhas abaixo para que produzam seus devidos e legais efeitos.

Santos, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG nº

2. _____

Nome:

RG nº:



**ANEXO LC-01 DA INSTRUÇÃO Nº 01/2020 TCESP
TC-A-011476/026/16**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO N.º XX/2021– XXXXXXXX

OBJETO: aquisição e instalação de impressora 3D, corte à laser e usinagem CNC, para integrar o “Laboratório Maker.

ADVOGADO(S)/Nº OAB: _____ (OAB/SP nº _____).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, xx de xxxxxxxxxxxx de 2021.



FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: XXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: XXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: XXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Nome: XXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: XXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: XXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: _____

**ANEXO VI
PLANILHA DE PREÇOS****PROCESSO Nº 045104/2021-23****Convite nº 15/2021**

SERVIÇO	PREÇO (Moeda Nacional)	
	Quantidade	VALOR TOTAL MÉDIO
Impressora 3D multifuncional para fabricação aditiva, usinagem, corte e gravação à laser, com as seguintes especificações e características mínimas: 1. Multifuncional, ou seja, deve ser capaz de realizar processos de fabricação aditiva, usinagem, corte e gravação à laser, através da troca de cabeçotes, os quais devem ser fornecidos juntamente com o equipamento: 1.1. Cabeçote simples para impressão 3D: 1.1.1. Estrutura de alumínio 3mm; 1.1.2. Extrusora de plástico de 1,75mm com bocal de 0,3mm; 1.1.3. Extrusora para trabalhos com PLA, ABS, Nylon, PETG, HTPLA, HIPS, Flexíveis, ASA e outros; 1.1.4. Precisão de 50-400 microns; 1.1.5. Opções de bocais: 0,2, 0,3 e 0,4mm; 1.2. Cabeçote duplo para impressão 3D: 1.2.1. Estrutura de alumínio 3mm; 1.2.2. Extrusora plástica dupla com misturador hotend com bocal de 0,4mm; 1.2.3. Extrusora para trabalhos com PLA, ABS, Nylon, PETG, HTPLA e outros; 1.2.4. Precisão de 50-400 microns; 1.3. Cabeçote para pastas: 1.3.1. Cabeçotes para extrusão de pastas macias; 1.3.2. Deve trabalhar com materiais como cerâmica, argila, chocolate, pasta americana, entre outros; 1.3.3. Bicos de 2 e 4mm; 1.4. Cabeçote CNC: 1.4.1. Cabeçote para usinagens dos seguintes materiais: madeira, acrílico, cera, espumas, PCB e outros; 1.4.2. Profundidade de corte para madeira macia e polímeros de pelo menos 0,5 mm; 1.4.3. Profundidade máxima de corte: igual ou superior a 15 mm para 3 mm; 1.4.4. Potência: 300 W; 1.4.5. Construção: carcaça de aço inoxidável; 1.5. Cabeçote laser: 1.5.1. Laser com potência para gravar madeira, couro, acrílico e metais anodizados foscos; 1.5.2. Corte para materiais finos como EVA;	01	R\$ 54.343,33



<p>1.5.3. Laser azul, 2,8 W; 1.5.4. Profundidade de corte igual ou superior a 1 mm para papelão; 2. Resolução suportada de 0,5 a 4 mm de altura, no mínimo; 3. Capacidade mínima do material de 100ml; 4. Área de trabalho: 250 x 235 x 165 mm; 5. Calibração automática; 6. Precisão mecânica: 14 microns para o eixo X e Y e 0,6 microns para o eixo Z; 7. Comunicação através de interfaces USB, LAN e WIFI; 8. Impressão independente através do painel de LCD touchscreen colorido; 9. Eixos equipados com motor de passo; 10. Resolução 50–400 microns; 11. Área de impressão fechada; 12. Mesa de trabalho intercambiável magnética: 12.1. Mesa de trabalho aquecida para impressão 3D: super plana, usinada com precisão, com folhas de vidro borossilicato intercambiáveis e suporte a temperaturas de até 100°C; 12.2. Mesa de trabalho CNC em alumínio para usinagem: furos padrão t-slot para suportes e grampos para fixação dos materiais 13. Alimentação bivolt (110/220V); 14. Deve ser fornecido conjunto básico de ferramentas e materiais para manutenção; 15. Deve ser fornecido software dedicado para operação da máquina, com licenciamento/permissão de uso vitalício, além de garantida a compatibilidade com os principais softwares e formatos desta indústria;</p>		
<p>TOTAL GERAL</p>	<p>R\$ 54.343,33</p>	